



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni

PORTARIA Nº: 085, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

PUBLICADO
Dia 04 10 2024

[Assinatura]
Ass. Diretor

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO Nº:004/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 014/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A DIRETORA-PRESIDENTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 60 da Lei Municipal nº 4.974/2001, art. 60, VI c/c Lei Municipal 6.209/2011 c/c Lei Municipal nº 1.379/72 e *regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021*.

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAIS: Samuel Isaac Rodrigues Da Silva, Engenheiro Civil e Jheyzon Moreira Dias, Agente Administrativo, ambos servidores do município de Teófilo Otoni.

Art. 2º. Designar a servidora, abaixo relacionada, para atuar como GESTORA: Adriana Pinheiro dos Santos, Agente Administrativo Servidora do Município de Teófilo Otoni.

Art. 3º. Caberá aos fiscais e a gestora, ora designados, exercer as funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria,



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni

podendo a qualquer momento, receber assistência do Órgão de Controle Interno e outros órgãos caso necessário.

Art. 4º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem indicados.

Art.5º. Após assinado o Termo de Ciência, os fiscais e gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 04 de Setembro de 2024.


Solange Lopes Miranda Fernandes
Diretora Presidente do SISPREV-TO